



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 583/2004

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Súmula: Concede gratificação à Professores Municipais Efetivos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação especial de R\$ 30,00 (Trinta Reais) mensais a título de ajuda de custo aos Professores Municipais que estão cursando o " Curso Normal Superior" com vistas a formação de magistério em nível superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da natureza de despesa 3190110000 do orçamento vigente dentro do Departamento Educação, Cultura e Esportes, e terá duração até o término do Curso, ficando vedado a incorporação nos vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 578/2004.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 26 de outubro de 2004

José Cleomar machiaveli
José Cleomar machiaveli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL _____

DATA

26/10/2004

Nº

1297